

ANEXO I



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

JOSE GLAUBER MAIA
SANTOS:74412850200
ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 12 de março de 2021

www.diario.ac.gov.br

Ano LIV - nº 12.999

91 Páginas

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------|----|
| GOVERNADORIA DO ESTADO | 1 |
| ÓRGÃOS MILITARES | 7 |
| SECRETARIAS DE ESTADO | 8 |
| AUTARQUIAS | 28 |
| FUNDAÇÕES PÚBLICAS | 33 |
| SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA | 34 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO | 35 |
| MUNICIPALIDADE | 35 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 87 |
| DIVERSOS | 88 |

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.251, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 5.315, de 18 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual,
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.315, de 18 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ...

I - ...

...

k) Divisão de Serviço Social – DISOCI.

...

III - ...

a) ...

...

5. Divisão de Custos – DIVCT.

...

c) Departamento de Abastecimento e Esgotamento do Interior – DEAEI;

1. Divisão de Manutenção Mecânica do Interior - DIVMM;

2. Divisão de Manutenção Elétrica do Interior – DIVME;

d) Departamento de Suprimento e Manutenção – DESM;

1. Divisão de Gestão de Suprimentos – DIVGS;

2. Divisão de Manutenção – DIVM;

3. Divisão de Almoxarifado – DIVAL.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o item 5, da alínea “b”, do inciso II e os itens 1, 2, e 9 da alínea “a”, do inciso III do art. 1º do Decreto nº 5.315, de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 9 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.253, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 7.793, de 20 de janeiro de 2021, que regulamenta a Lei nº 3.673, de 31 de dezembro de 2020, que institui o Programa de Recuperação Fiscal 2021 – Refis 2021, visando à quitação de débitos fiscais relacionados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual; e tendo em vista o § 2º da cláusula terceira do Convênio ICMS 139/18;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.793, de 20 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios do programa, deverá fazer adesão no período de 25 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, mediante assinatura e entrega do Termo de Adesão ao Parcelamento e demais documentos necessários, seguido do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, após o aceite da Secretaria de Estado de Fazenda - Sefaz ou da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, caso inscrito em dívida ativa, observado o disposto no § 5º deste artigo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 9 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.256, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 5.284, de 13 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual,
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.284, de 13 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ...

I - ...

...

c) Departamento de Controle Interno – DECIN;

d) Assessoria Jurídica – ASJUR;

e) Corregedoria Fazendária – CORREGF;

f) Departamento de Tecnologia da Informação – DTI;

1. Divisão de Microinformática – DIMICRO;

2. Divisão de Infraestrutura, Redes e Segurança – DINRES;

3. Divisão de Projetos – DIPROJ;

4. Divisão de Banco de Dados – DIBAD;

5. Divisão de Desenvolvimento de Sistemas – DIDESIS;

g) Ouvidoria – OUVID;

h) Assessoria de Comunicação – ASCOM.

...

III - ...

...